



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.393	031	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.393

Dispõe sobre a docência em Educação Física, na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio, em escolas públicas e particulares, no âmbito do Município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A docência em Educação Física na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio, em escolas públicas e particulares, será exercida exclusivamente por professores de Educação Física licenciados em nível superior.

**Art. 2º** As escolas municipais e particulares deverão se adequar ao disposto nesta Lei no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2017.

  
WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA  
Presidente

Projeto de Lei nº 097/2017  
Autor: Vereador Fábio da Silva de Carvalho  
bpa/.

PUBLICADO NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1402  
DE 05 / 10 / 2017

